

DECRETO Nº 2.147, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.569, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender despesas que correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

08.01.10.301.0018.2078	MANUT. DAS EQUIPES ESTRATEG. DE SAÚDE - ESF	
3.3.1.90.11.0000 – 47088	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	<u>R\$ 45.000,00</u>
Recurso 0040 – ASPS		
TOTAL		R\$ 45.000,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações na seguinte classificação:

08.01.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE	
3.3.1.90.11.0000 – 654	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	<u>R\$ 45.000,00</u>
Recurso 0040 – ASPS		
TOTAL		R\$ 45.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 24 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração